



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 49 DE 5 DE Outubro DE 1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar mensalmente, a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), em favor do "DISPENSÁRIO PADRE CURSINO", aos cuidados da Irmã Gilda, com Sede na Chácara Dom José em Barueri.

ARTIGO 2º)- Para fazer face as despesas mencionada no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado autorizar verba constante no Orçamento para o exercício vindouro.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965.

*Handwritten:* 7/11/64

Ao sr. Prefeito  
Promulgado em 7/11/64

A Comissão de Justiça e Finanças  
Em 5 de Outubro de 1964

Sala das Sessões, 5 de Outubro de 1.964.

*Handwritten signature:* MAGIH SALES NEMER

*Handwritten signature:* Duque de I. P. K.

*Handwritten signature:* C. L. C.

APROVADO EM 1964

Iniciada-se na Ordem do Dia da 2ª Sessão de 31/10/64

*Handwritten signature:* 31/10/64



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

REQUERIMENTO Nº 49/64 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1.964

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ ESQUERDA :-

**ARTIGO 1º)-** Pela a Prefeitura Municipal de Barueri autorizada a dar andamento, a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), em favor de **HELENO GONCALVES FARIAS JUNIOR**, nos estudos de **Imã 0114**, em sede na Câmara Dom José em Barueri.

**ARTIGO 2º)-** Para fazer face as despesas mencionadas no artigo 1º esta e Poder Executivo autorizada autorizar verba constante do Orçamento para o empenho vinculado.

**ARTIGO 3º)-** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.965.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ, 7 DE NOVEMBRO DE 1.964

  
VALMIR SALES RUY

PREFECTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 49/64 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1.964.

## À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DEBATERA :-

**ARTIGO 1º)-** Fica a Prefeitura Municipal de Barueri autorizada a doar mensalmente, a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), em favor de **HOSPENSÁRIO PADRE GURUNG**, nos cuidados da Irãã Gilda, com Sede na Chácara Dom José em Barueri.

**ARTIGO 2º)-** Para fazer face as despesas mencionada no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado autorizar verba corrente do Orçamento para o exercício vindouro.

**ARTIGO 3º)-** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.965.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 7 DE NOVEMBRO DE 1.964

  
VÁCLAV BABIN  
PRESIDENTE